



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado da Mulher

Chefia de Gabinete

## **ANEXO IV**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DOS PROPONENTES**

#### **1. ETAPAS DAS AVALIAÇÕES**

1.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CONVÊNIOS, designada por Portaria, será responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, no âmbito do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.2. Cada entidade participante do certame e suas respectivas Propostas, serão avaliados por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção de Convênios.

1.3. Cada entidade proponente será avaliada em 3 (três) etapas distintas, a saber:

1.3.1. Classificação das Propostas – Segundo tabela de pontuação em função dos critérios estabelecidos no item 2 deste Anexo.

1.3.2. Habilitação Técnica e Operacional – Segundo os critérios objetivos qualitativos e quantitativos da análise da Compatibilidade do PROPONENTE, da PROPOSTA DE PROJETO e da PROPOSTA DE TRABALHO, conforme item 3.2 deste Anexo.

1.3.3. Habilitação – Mediante apresentação da DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL emitida através do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – CONVERJ, bem como pela apresentação de Declaração de REGULAR inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social.

#### **2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO**

2.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção de Convênios avaliará as propostas apresentadas, de forma individualizada. Em primazia serão apontados os diferentes Critérios de Julgamentos, os quais serão vistos de forma independente cada um. Cada Critério de Julgamento terá uma escala de avaliação perante o sucesso percebido, de forma que será obtido um conjunto de pontuações, conforme cada Critério de Julgamento abaixo apresentado:

2.1.1- Sobre a experiência da Organização da Sociedade Civil.

Avaliação da lista curricular de cada experiência que a OSC possui e a documentação comprobatória que demonstre a experiência na execução de projetos que possuam ou não alguma relação com objeto do convênio.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

4 Resultado Satisfatório

2.1.2- Sobre a qualificação acadêmica do responsável técnico pelo Projeto de Implantação e Modernização de Salas Lilases e Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs.

Avaliação da lista curricular da qualificação do responsável técnico pelo projeto e dos documentos (diplomas, atestados, certificados e outros) que comprovem sua qualificação acadêmica.

- 0 Ensino Médio
- 1 Graduação
- 2 Pós-Graduação lato sensu
- 3 Pós-graduação stricto sensu - mestrado
- 4 Pós-graduação stricto sensu – doutorado

2.1.3- Sobre a experiência profissional do responsável técnico pelo Projeto de Implantação e Modernização de Salas Lilases e Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs.

Avaliação da lista curricular da experiência do responsável técnico e de documentos (atestados, certificados) que comprovem sua experiência profissional.

- 0 Resultado Insatisfatório
- 1 Resultado Deficiente
- 2 Resultado Mediano
- 3 Resultado Aproveitável
- 4 Resultado Satisfatório

2.1.4- Sobre a contextualização da parceria diante do diagnóstico da realidade, fundamentação teórica e alinhamento entre políticas públicas e metas propostas.

Avaliar a contextualização do objeto desta parceria com embasamento teórico e sua correlação com as Políticas Públicas, diante da realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexos entre a realidade, as atividades e metas a serem atingidas.

- 0 Resultado Insatisfatório
- 1 Resultado Deficiente
- 2 Resultado Mediano
- 3 Resultado Aproveitável
- 4 Resultado Satisfatório

2.1.5- Sobre a adequação da infraestrutura da Organização da Sociedade Civil às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD).

Avaliação referente às instalações da OCS com relação à adequação às normas de acessibilidade como condição para utilização por pessoas com deficiência, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias.

- 0 Resultado Insatisfatório
- 1 Resultado Deficiente
- 2 Resultado Mediano
- 3 Resultado Aproveitável
- 4 Resultado Satisfatório

2.1.6 - Sobre a adequação da infraestrutura da Organização da Sociedade Civil às normas de acessibilidade e inclusão no atendimento a mulheres gestantes e lactantes:

Avaliação referente à adequação da infraestrutura da OSC para mulheres, no tocante ao oferecimento de condições adequadas para que mulheres gestantes ou lactantes possam frequentar as atividades promovidas pela OSC de acordo com suas necessidades.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

4 Resultado Satisfatório

2.1.7- Sobre a adequação da infraestrutura da OSC aos critérios de promoção de inovação tecnológica e científica nos campos de sua atuação.

Avaliação referente à promoção à inovação tecnológica e científica envolvendo o apoio a projetos de pesquisa, a publicação de trabalhos científicos, o fortalecimento da pesquisa básica e tecnológica, o estímulo à interação entre instituições de pesquisa, a manutenção de biblioteca física ou virtual, assim como outras atividades que comprovem a capacidade de promover inovações em sua área de atuação.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

4 Resultado Satisfatório

2.1.8- Sobre a estrutura de apoio da Organização da Sociedade Civil.

Avaliar a relação de equipamentos e programas, inclusive os recursos de tecnologia da informação, quando for o caso, assim como suporte técnico, operacional, administrativo e jurídico disponível na Organização da Sociedade Civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades do projeto.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

4 Resultado Satisfatório

2.1.9- Sobre a estrutura de recursos humanos envolvidos direta ou indiretamente no projeto.

Avaliar o organograma que especifica as pessoas envolvidas nas atividades, informando formação (educação superior e curso ou ensino médio ou ensino fundamental), cargo/função, atribuições e responsabilidades das diversas áreas, carga horária semanal e forma de contratação.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

4 Resultado Satisfatório

2.1.10- Sobre a capacidade de realizar programas de capacitação contínua.

Avaliação referente à capacidade da OCS em manter programas de capacitação contínua de pessoas, necessários para o desenvolvimento do projeto, com recursos próprios ou por meio de parcerias com Instituição de Ensino.

0 Não possui recursos próprios ou parcerias com Instituição de Ensino

1 Possui recursos próprios para desenvolver programa continuado de capacitação

2 Possui parceria somente com Instituição de Ensino Técnico e Tecnológico

3 Possui parceria com Instituição de Ensino Superior credenciada somente pelo Conselho Estadual de Educação

4 Possui parceria com Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação.

2.1.11- Sobre a promoção dos direitos das mulheres e a equidade de gênero no ambiente de trabalho.

Avaliação referente à participação de mulheres na OCS e a existência de planejamento de ações, projetos e programas que visem a promoção e a defesa dos direitos da mulher.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

4 Resultado Satisfatório

2.1.12 – Sobre as atividades, metas e cronograma do Projeto:

Avaliação sobre informações de atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e cronograma para a execução das atividades para o cumprimento das metas.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

4 Resultado Satisfatório

2.1.13 – Sobre adequação da proposta aos objetivos do Projeto:

Avaliação da adequação da proposta aos objetivos do Projeto e do Programa em que se insere a parceria, bem como pelo interesse e pertinência da proposta com relação às diretrizes estabelecidas.

0 Resultado Insatisfatório

1 Resultado Deficiente

2 Resultado Mediano

3 Resultado Aproveitável

## 4 Resultado Satisfatório

2.2 O total máximo de pontos que uma OSC pode receber é de **52 (cinquenta e dois) pontos**.

### 3. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

3.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CONVÊNIOS, diante dos documentos apresentados pela entidade PROPONENTE, conforme descritos no item 1.3.3, fará o exame da respectiva documentação, que terá caráter eliminatório na hipótese de não atendimento às condições de habilitação.

3.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CONVÊNIOS fará a avaliação das condições de habilitação técnica e operacional, segundo critérios objetivos qualitativos e quantitativos, sendo considerados automaticamente eliminados os PROPONENTES que não atenderem a qualquer um dos itens abaixo:

- Ser Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos com data de Fundação igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses à data do presente certame.
- Possuir Sede ou Representação no Território do Estado do Rio de Janeiro.
- Possuir Estatuto Social compatível com o objeto da Proposta de Projeto/Proposta de Trabalho.
- Não possuir parecer desfavorável pelo não cumprimento do objeto e/ou pelo não atendimento às diretrizes estabelecidas da Secretaria de Estado da Mulher, em avaliação de convênio e/ou parceria anteriormente celebrado com a Secretaria de Estado da Mulher.
- Ter comprovada experiência na execução de atividades e ações voltadas à capacitação de pessoas, a ser constatada mediante apresentação de, pelo menos, 2 atestados de capacidade técnica.

### 4. ORDEM DE SELEÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE ANEXO

4.1. O ato de credenciamento e classificação no âmbito deste chamamento público, não gera para o PROPONENTE nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte da Secretaria de Estado da Mulher.

4.2. A eventual celebração de parceria no âmbito deste chamamento público acontecerá por ordem de classificação por maior pontuação obtida pelo PROPONENTE, segundo a aplicação dos critérios definidos neste anexo.

4.3. A entidade será selecionada considerando as metas do Anexo V do Edital de Chamamento.

4.4. Será vedada em qualquer hipótese a superação das metas de atendimento previstas no Anexo V do Edital de Chamamento.

4.5. Os critérios de desempate das propostas constam no item 6.6 do edital de chamamento público.

4.6. Selecionada a entidade cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota (item 2.1 deste anexo), sua documentação de habilitação (itens 1.3.2 e 1.3.3 deste anexo) será verificada pela Comissão de Seleção de Convênios, cuja decisão estará obrigatoriamente embasada em parecer, o qual expressamente justifique e respalde o julgamento de habilitação ou inabilitação.

4.7. Na hipótese de a entidade selecionada ser julgada inabilitada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Rio de Janeiro, 11 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roger Fellipe Candez Ramos Serra, Assessor**, em 23/07/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena de Alencar Aguiar, Secretária de Estado**, em 23/07/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Caline Batista Borges Duarte, Assessora**, em 24/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **105215780** e o código CRC **0CF7478A**.

Referência: Processo nº SEI-380001/000198/2025

SEI nº 101225616

Rua camerino, 51, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-011  
Telefone: